



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme descrição deste anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a compra dos Kit's Bebê ora solicitados por esta Administração Pública Municipal, por serem necessários e indispensáveis para distribuição as gestantes carentes do Município, visando uma melhor assistência as famílias. Contribuindo efetivamente para a melhoria e a qualidade dos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 – LOTE ÚNICO

4.1 - Tais itens foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme ESPECIFICAÇÃO no Anexo desse Termo de Referência:

COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ					
Os Kit's Bebê deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">• Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados Kit's.• Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação de quantidade dos produtos que compõem o Kit Bebê;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Bebê - uma unidade de cada um dos itens abaixo: Mijão bebê malha liso com pé item 001 Kit cueiro bebê liso 50x80cm c/03 und item 002 Conjunto pagão em malha viés c/03 peças (Saída Maternidade) item 003 Kit touca, luva e sapatinho liso c/03 peças item 004 Toalha de banho infantil com capuz item 005 Kit meia para bebê c/03 pares item 006 Kit higiene (pente, escova de cabelo e saboneteira) item 007 Fralda estampada 65cm c/05 unidades item 008 Fralda descartável pq c/10 unidades item 009 Hastes flexíveis Palinetes com 75 und item 010	KIT	100	269,00	26.900,00



Colher de plástico para mingau item 011 Papeiro com cabo liso esmaltado nº12 item 012 Colônia lavanda bebê 100ml item 013 Shampoo bebê 100ml item 014 Sabonete bebê em barra 90g item 015 Banheira infantil 20lt item 016 Kit bolsa maternidade com 02 peças item 017						
Valor Total:						26.900,00

Lote 01: Kit Bebê

Item nº	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mijão bebê malha liso com pé	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	Kit cueiro bebê liso 50x80cm c/03 und	Kit	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
3	Conjunto pagão em malha viés c/03 peças (Saída Maternidade)	Conj.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	Kit touca, luva e sapatinho liso c/03 peças	Kit	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	Toalha de banho infantil com capuz	Und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
6	Kit meia para bebê c/03 pares	Kit	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
7	Kit higiene (pente, escova de cabelo e saboneteira)	Kit	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
8	Fralda estampada 65cm c/05 unidades	Pct	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	Fralda descartável pq c/10 unidades	Pct	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Hastes flexíveis Palinetes com 75 und	Cx	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	Colher de plástico para mingau	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	Papeiro com cabo liso esmaltado nº12	Und	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
13	Colônia lavanda bebê 100ml	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
14	Shampoo bebê 100ml	Und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	Sabonete bebê em barra 90g	Und	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
16	Banheira infantil 20lt	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
17	Kit bolsa maternidade com 02 peças	Kit	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 26.900,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, portal de cotações online, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

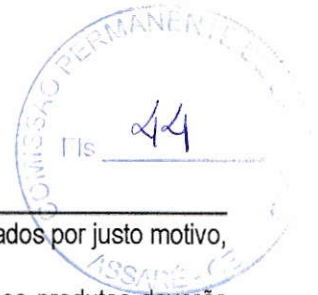
5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.32.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 30 de março de 2021.

DE ACORDO:

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial do Município

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordernador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social